



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2023.

Ofício nº 10634/23 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 49/2023.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 49/2023, de autoria do Nobre Vereador Marcio Rosa, encaminhado pelo Ofício nº 103/2023-GP, de 8 de fevereiro de 2023, dessa Casa de Leis, sobre as vagas destinadas às crianças de 0 a 3 anos no CMEI Novo Horizonte, no Bairro Carimã, indicando o turno e a quantidade ofertada para o ano de 2023, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Educação, por meio do Memorando nº 9361, de 24 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente;

2 – À disposição no SAPL;

Em 13/03/2023

JOÃO MORALES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Emitente:	SMED / DIEI – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Data: 24/02/2023
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número:
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 49/2023	9361/2023

Prezado Senhor,

Informamos que em 30 de novembro de 2022 o município celebrou um termo de compromisso e ajuste de conduta e houve então, a necessidade de algumas medidas para ampliar o atendimento e garantir o acesso às famílias que desejam matricular seus filhos na etapa creche.

Uma das medidas foi a alteração de escolha por unidade, a família no ato do cadastro identifica a região em que reside, o que amplia a possibilidade de atendimento, pois poderá ser atendida em mais unidades. Nesse caso em questão, a criança se encontra na posição 47 e como estamos em fase de chamamento, provavelmente em breve será atendida.

Mas, é necessário afastar definitivamente esse olhar de que creche é um lugar onde se deixam as crianças para as famílias trabalharem, a partir da Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional, que coloca a educação infantil como primeira etapa da educação básica, é preciso compreender que a creche é um lugar de desenvolvimento, aprendizagem, cuidado, interação, socialização, porém não afasta o entendimento do município da demanda social, que se trata da necessidade de se ter um espaço que atenda as crianças durante o dia, no momento em que as famílias estão trabalhando, principalmente atendendo as mulheres que majoritariamente são as que se responsabilizam pelo cuidado dos filhos e acabam sendo privadas do desenvolvimento profissional, por falta de um local adequado e seguro para ficarem. No entanto, embora ainda não seja 0 a 3 anos uma etapa obrigatória, matricular os filhos numa unidade de educação infantil, deve ser uma decisão da família e não motivada pela falta de oferta de vagas, e assim sempre que houver manifestação da família em matricular e não havendo atendimento, esse “não atendimento” constitui violação de um direito fundamental, que é o direito à educação. Por isso, nesse momento há a eminentemente necessidade de abertura de vagas em período parcial (4 horas), com finalidade de não descumprimento do que preconiza a legislação e resguardando os direitos fundamentais da pessoa em desenvolvimento.

Em relação ao Cmei Novo Horizonte, a unidade possui 8 salas de aula, 5 salas atendem a etapa creche (0 a 3), 3 salas são atendidas em período integral, 56 crianças, 2 salas e meia em período parcial (0 a 3): 82 e 2 salas e meia destinadas ao período parcial, etapa pré-escola (4 e 5): 109 crianças. O total geral de atendimento será de 247 crianças, assim que todas estiverem matriculadas.

Integral (0 a 3): 56

Parcial (0 a 3) Manhã: 54

Parcial (0 a 3) Tarde: 28

Parcial (4 e 5) Manhã: 43

Parcial (4 e 5) Tarde: 66

Vale ressaltar que próximo ao Cmei Novo Horizonte foi inaugurado no segundo semestre de 2022 mais uma unidade de educação infantil para atender a demanda dessa comunidade.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Maria Justina da Silva - **Secretária Municipal da Educação**
Luciana Bertacchini Moreira Doldan - **Diretora de Educação Infantil**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **9.361/2023**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 49/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfipr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b709a972-da60-4e40-b2d9-d163cbe41d16&cpf=75697742991>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b709a972-da60-4e40-b2d9-d163cbe41d16

Hash do Documento

4BF459B0DE814F5CC2CF43CDB7D1181CCC0611157DEF751022E3310A32394F20

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2023 é(são) :

Maria Justina da Silva (Signatário) - CPF: ***97742991** em 06/03/2023 22:34:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

LUCIANA MOREIRA (Signatário) - CPF: ***03016968** em 06/03/2023 15:31:00 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO N° 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **10.634/2023**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 49/2023.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2e0e3622-01e6-4f25-bd10-3495f04685df&cpf=53736656491>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2e0e3622-01e6-4f25-bd10-3495f04685df

Hash do Documento

4BABF2FD7C49F2F35759DD0B32F78F2C7006970ACEDBDE05A0E0B8C24BA29F26

Anexos

49-2023.pdf - **b5c760d7-f314-4858-b9f6-89dc985d70c9**

RESPOSTA REQ 49-2023 - MEMORANDO INTERNO- Nº 9361-2023 II - SMED.pdf -

71e1deb6-266f-45ab-8251-bb8bed59f414

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 07/03/2023 15:41:03 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 08/03/2023 11:46:45 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.